

PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



OBJETIVO

Oferecer bolsas de estudo a alunos universitários comprovadamente sem condições de custear sua formação e habilitá-los para participar no desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no DF.





CONTEXTO

RETOMADA:

- O Programa já foi implementado anteriormente pela FAPDF, em 2011;
- Naquela edição foram oferecidas 250 bolsas.

DEMANDA ATUALIZADA:

- Cerca de 20 mil egressos do ensino médio por ano;
- Demanda anual estimada de 4 mil bolsas universitárias;
- Evasão universitária por problemas financeiros é recorrente.



“ CONTEXTO LEGAL:

LEI COMPLEMENTAR nº 770, DE 15 DE JULHO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO nº 29.501, de 10 de setembro de 2008, para participação no programa bolsa universitária do Distrito Federal



DISPOSITIVOS LEGAIS

A Lei Complementar institui o Programa Bolsa Universitária, no âmbito do Distrito Federal:

- Modalidades com ou sem estágio;
- Dispõe sobre a atuação dos Órgãos Gestores e a participação das IES;
- Estabelece requisitos, critérios e condições para a concessão e a manutenção de bolsas de estudo.



PROPOSTA

TRATARÁ DA MODALIDADE DE BOLSISTAS COM ESTÁGIO, QUE TERÁ OS SEGUINTE REQUISITOS:

- no valor unitário correspondente a 80% (oitenta por cento) da semestralidade ou da anuidade efetivamente praticada pela IES, parcela de responsabilidade do Governo do Distrito Federal;
- a IES obriga-se a assegurar gratuidade ao bolsista quanto à parcela de 20% (vinte por cento), excedente ao teto do benefício;



- 
- contrapartida do bolsista: prestação de serviços de interesse do Governo do Distrito Federal, com a duração de 20 (vinte) horas semanais em regime de estágio;
 - vale-transporte ou passe livre, assegurados pelo Poder Público Distrital;
 - seleção dos candidatos pelos Órgãos Gestores do Programa;
 - isenção da taxa de vestibular, concedida pela IES a estudantes selecionados pelos Órgãos Gestores;



PÚBLICO ALVO – IES (Credenciamento)

- Instituições Privadas de Ensino Superior – IES que possuam cursos de graduação presencial com Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação associado.
- Serão considerados para credenciamento os cursos relacionados às áreas estratégicas para desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal, estabelecidas na Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação – Inova Brasília, instituída por meio do Decreto nº 38.126 de 11 de abril de 2017



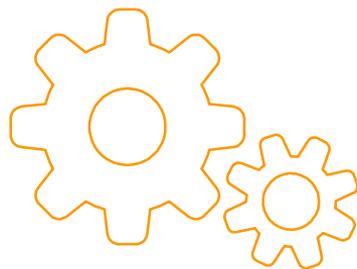
PÚBLICO ALVO – Estudantes (Seleção)

- Estudantes aprovados em exame de admissão ou regularmente matriculados na IES;
- Nota mínima de 450 pontos no ENEM;
- Renda familiar bruta não superior a 3 salários mínimo;
- Residente no DF há, no mínimo, 5 anos ininterruptos;
- Egresso da rede pública de ensino;



VIGÊNCIA

- O credenciamento terá vigência de quatro anos, podendo ser renovado por iguais períodos mediante solicitação formal à FAPDF e aprovação pelo Conselho Diretor da FAPDF, ouvida a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação – SUCTI.
- O processo de seleção é semestral.



OBRIGADO!

Alessandro Dantas | Diretor-Presidente da FAPDF

presidencia@fap.df.gov.br